



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI
- IPMM -

PORTARIA Nº. 049/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **JANETE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 645.299.086-15, matrícula 002, no cargo efetivo de Técnica do Órgão Municipal de Educação, Nível 08-G, apostilada e repostilada no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 02 de março de 2017.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Cêrtilico para fins de comprovacão, que foi publicado no Quadro de Aposentados IPMM, a partir de <u>02/03/2017</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fe, Minduri - MG. <u>02/03/2017</u>	
Ass. do servidor:	<u>Dilza</u>
RG / Matrícula:	<u>4018</u>